DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1485, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 200/2018, de 10 de setembro de 2018, encaminhado pela Diretora da Divisão Municipal de Saúde, Srª. Eliana Rodrigues, que solicita a contratação de 01 (um) Enfermeiro, para compor equipe da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, a teor do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o direito de acesso a atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos pacientes como forma de garantir a segurança da população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Saúde de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Saúde autorizada a prorrogar por 03 (três) meses o contrato da Enfermeira que atua na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE de nosso município, Senhora Noeli Guilherme Rodrigues.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 1486, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 104/2018-semec, de 14 de setembro de 2018, encaminhado pelo Dirigente Municipal de Educação, Srº. Irineu Aparecido Petenucci, que solicita a contratação de 01 (um) Professor PEB-I, para dar aulas na EMEF. Professora Jorgina de Alencar Lima.

CONSIDERANDO, que a educação é um direito previsto no art. 205 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos alunos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Educação de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Educação autorizada a adotar as medidas que se fizerem necessárias

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

para contratação de 01 (um) Professor, PEB-I, para compor a EMEF. “Professora Jorgina de Alencar Lima”.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Outros Atos

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tarabai/SP e-mail: cmdca-tarabai@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 1/2018

“Convoca e regulamenta a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Tarabai”

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 202, de 21 de novembro de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispões sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 07, de 22 de maio de 2018, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, que dispõe sobre a convocação das Conferências Lúdicas, Convencionais, Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarabai (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 632/91/6 – 26/12/1991, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarabai, em reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2018, na sala de reuniões do Fundo Social de Tarabai/SP.

RESOLVE: Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarabai, de ora em diante denominada simplesmente 6ª Conferência Municipal, a ser realizada no dia 13 DE NOVEMBRO DE 2018 (terça feira), no horário das 13h30 às 17hrs, na Capela Frei Galvão, localizada na Rua Euclides Parentes de Alencar, bairro Jardim Acácia no município de Tarabai.

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal terá como tema: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

I. Eixo 1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

II. II. Eixo 2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

III. III. Eixo 3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

IV. IV. Eixo 4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças Adolescentes;

V. V. Eixo 5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º. O Objetivo Geral da 6ª Conferência Municipal é mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças e adolescentes e a sociedade para construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 4º. São Objetivos Estratégicos da 6ª Conferência Municipal:

I - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

públicas;

IV - Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

V - Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;

e VI - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

Art. 5º. Serão participantes da 6ª Conferência Municipal:

I. Crianças e Adolescentes previamente eleitos delegadas(os) durante as Conferência Livres;

II. Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente de Tarabai, garantindo a paridade;

III. Conselheiros Tutelares de Tarabai;

IV. Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;

IV. Representantes de órgãos públicos de políticas de atendimento de crianças e adolescentes;

V. Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes;

VI. Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre a violência ou sobre criança e adolescente;

VIII. Representantes do Sistema de Justiça (Juiz da Infância e Juventude, Promotor de Justiça da Infância e Juventude, Defensor Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude e Defensoria Pública);

IX. Representantes da Segurança Pública (Policia Militar e Policia Civil).

X. Representante do Poder Legislativo e executivo Municipal;

XI. Representantes dos Profissionais das Políticas Setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esportes).

XII. Membros da Comissão Organizadora

XIII. Convidados(as) e Observadores(as) com direito a voz; XIV. Responsáveis e/ou acompanhantes dos adolescentes, também devidamente credenciados.

Art. 6º. A 6ª Conferência Municipal será precedida das Conferências Livres, que terão como objetivo mobilizar e articular as crianças e adolescentes em relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente e escolher delegados para participação nesta, conforme orientações da Comissão Organizadora.

Art. 7º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 6º Conferência Municipal, composta pelos seguintes representantes:

I. Representantes do CMDCA:

a) Luciene de Alencar de Farias Silva - sociedade civil

b) Amélia Soares de Oliveira- sociedade civil

c) Zenira Alves da Silva - poder Público

d) José Valtemis da Silva- poder público

Representantes da Secretaria de Assistência Social:

e) Rúbia Fernanda da Matta Valentim

Representante Conselho do Idoso:

f) Maria Ferreira

Art. 8º. Além da organização da 6ª Conferência Municipal, a Comissão acompanhará e definirá todas as ações e metodologias.

Art. 9º. Cabe ao CMDCA, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 10º. As despesas decorrentes da realização das Conferências correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Tarabai, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ VALTEMIS DA SILVA

Presidente CMDCA